



MUNICÍPIO DE TERRA SANTA
CNPJ: 23.060.866/0001-93
PODER EXECUTIVO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Terra Santa– PA, 25 de junho de 2024.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores (as)

A pandemia de Covid-19 até nos dias de hoje tem gerado consequências negativas em todos os setores da sociedade. Como parte disso o setor cultural, das artes e entretenimento tem sido muito prejudicado. Artistas, produtores, grupos culturais e espaços destinados à Cultura em geral, tiveram que interromper suas atividades devido a aglomeração de pessoas e a prevenção da pandemia, ficando impossibilitados de dar continuidade aos seus projetos e trabalhos. Com isso, trabalhadores do setor cultural tem passado dificuldades financeiras e dependem da ajuda do Estado, pois, muitos, tem na atividade cultural como sua principal fonte de renda e sobrevivência. Em Terra Santa, não poderia ser diferente e o meio cultural tem sofrido essas consequências.

Nesse contexto, a Lei Aldir Blanc é central para evitarmos o aumento dos sofrimentos de nossa diversidade cultural, buscando reduzir danos que alarmam e devastam a dimensão da cultura em nosso país. Porém o sucesso para sua operacionalização depende da vontade política e visão estratégica dos gestores de nossos Estados e Municípios no uso desses recursos, na construção da participação social e, com isso, das metas e ações representativas das necessidades existentes, numa interpretação contínua da realidade, com compreensão da gravidade, da duração da crise, das peculiaridades e da importância da cultura para a vida humana e em sociedade.

Ressalto que para que o município esteja apto para administrar o recurso é necessário a adequação a Lei Orçamentária Anual (LOA), com aprovação prévia desta Casa Legislativa, portanto, solicito aprovação com urgência.

Atenciosamente,


ODAIR JOSÉ FARIAS ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE TERRA SANTA
CNPJ: 23.060.866/0001-93
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 005/2024 – PMTS, DO DIA 25 DE JUNHO DE 2024.

"AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE."

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TERRA SANTA, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 2.o, do Artigo 165, da Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município de Terra Santa e em consonância com a Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Faz saber que a Câmara Municipal de Terra Santa, Estado do Pará, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no Orçamento vigente um Crédito Especial, no valor de R\$ 150.194,47 (cento e cinquenta mil, cento e noventa e quatro reais e quarenta e sete centavos), para acobertar as despesas com as ações da Lei Complementar nº 14.399/22 (Lei Aldir Blanc 2), no Município de Terra Santa, obedecendo à seguinte classificação funcional programática:

Órgão: 10 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 10.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Função: 13 – CULTURA

Sub - Função: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0473 – DIFUSÃO CULTURAL

Projeto/Atividade: **2151** - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA LEI ALDIR BLANC 2

Elemento: 3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas e Científicas

Fonte de Recurso: 17190000–Transf. Aldir Blanc Cultura-L14399/22

Valor: R\$ 5.000,00

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 17190000–Transf. Aldir Blanc Cultura-L14399/22

Valor: R\$ 7.509,72

Elemento: 3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

Fonte de Recurso: 17190000–Transf. Aldir Blanc Cultura-L14399/22

Valor: R\$ 137.684,75

TOTAL DA ATIVIDADE =====> R\$ 150.194,47

PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Terra Santa

RECEBIDO

Em 26/06/24

Alcides

(M)



MUNICÍPIO DE TERRA SANTA
CNPJ: 23.060.866/0001-93
PODER EXECUTIVO

Art. 2º – Os recursos necessários para cobertura do crédito especial provirão de excesso de arrecadação no mesmo valor acima, referente as transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, conforme dotação orçamentária abaixo discriminada:

Rubrica: 1.7.1.9.99.0.0 – Outras Transferências da União – Principal

Fonte de Recurso: 17190000 – Transf. Aldir Blanc Cultura-L14399/22

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial, no que couber nas respectivas e vigentes LDO-2023 e PPA-2022/2025, promovendo as compatibilizações das ações propostas nesta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TERRA SANTA DO PARÁ, AOS 25 de junho de 2024.

ODAIR JOSÉ FARIAS ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal